

## PORTARIA INTERNA Nº 15/2026, de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação, de Inclusão e Pertencimento, de Cultura e Extensão Universitária e de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de da Comissão de Graduação, de Pós-Graduação, da Pesquisa e Inovação, de Inclusão e Pertencimento, de Cultura e Extensão Universitária e de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, será realizada em **06 de agosto de 2026** por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Acadêmica ou através do link <https://academica.fflch.usp.br/form/comissoes-estat-2026>, no prazo de 08 a 17 de junho de de 2026, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 19 de junho de 2026, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 22 de junho a 01 de julho de 2026, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que

#### Assistência Acadêmica

Rua do Lago, 717, sala 113 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo -SP | CEP 05508-080  
Tel.: (11) 2648.1301 | <https://academica.fflch.usp.br/>



**fflch**

FACULDADE DE FILOSOFIA,  
LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

**Parágrafo único** - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 06 julho de 2026, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Acadêmica, até o dia 31 de julho de 2026.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 7º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

**Artigo 8º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### Assistência Acadêmica

Rua do Lago, 717, sala 113 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo -SP | CEP 05508-080  
Tel.: (11) 2648.1301 | <https://academica.ffiich.usp.br/>



Pense antes de imprimir, o meio ambiente também é sua responsabilidade

**Artigo 10º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 11º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

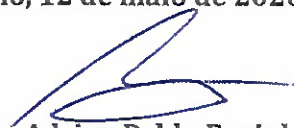
### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12º** - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

**Artigo 13º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).

**Artigo 14º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de maio de 2026

  
Prof. Dr. Adrian Pablo Fanjul  
Diretor - FFLCH